



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 062/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9404, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de 228.467,36m²(duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta seis centímetros quadrados), A área a ser doada é de 1.830,00 m² (hum mil, oitocentos e trinta metros quadrados) sem área construída para a empresa SUPER S DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – ME CNPJ: 09.466.065/0001-00, para a Implantação de uma incubadora de empresas, sendo a primeira indústria de alimentos (fabricação e distribuição de sobremesa de fruta a partir da uva) e as próximas duas serão implantadas em médio prazo conforme projeto em anexo.

Art. 2º - A Doação de que trata a presente Lei fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido prazo de 06 (seis) meses para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

Art. 3º - No terreno ora cedido, a empresa deverá instalar, às suas expensas, os demais barracões e o maquinário necessário para o funcionamento da empresa prevista no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º - Fica o Donatário obrigado, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 03 (três) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro funcionários devidamente registrado, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água.

Art. 5º - Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos





Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 5º - Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.

Art. 6º - O Donatário poderá se beneficiar das condições estabelecidas no art. 14-A da lei 877/2006.

Art. 7º - O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso.

Art. 8º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 067/ 2015.

Art. 9º - Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art. 17, §4º da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 24 de Novembro de 2017.


JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 062 / 2017

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 062/2017, que Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências, visando a instalação da Empresa SUPER S DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – ME CNPJ: 09.466.065/0001-00, para a Implantação de fabricação e distribuição de sobremesa de fruta a partir da uva, conforme solicitação através do requerimento protocolado sob nº 2382/2017 e Parecer da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial nº 010/2017.

O complexo da incubadora de empresas compreende três empresas, sendo a primeira indústria de alimentos (fabricação e distribuição de sobremesa de fruta a partir da uva) e as próximas duas serão implantadas em médio prazo sendo: uma fábrica de extrato vegetal e húmus e a outra fábrica de painéis solares.

Portanto, nada mais justo que conceder este imóvel para a mesma, de acordo com a política de desenvolvimento industrial, a fim de gerar mais empregos e renda para o nosso Município.

Sendo assim, pedimos a colaboração desse Legislativo na análise, apreciação e aprovação deste projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 24 de Novembro de 2017.


JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VITORINO - PR

Departamento de Indústria e Comércio

Parecer nº. 010 / 2017 - DIC

Vitorino, 22 de Novembro de 2017.

PARECER

Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial

Protocolo nº. 2382/2017

Interessada: SUPER S DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – ME

CNPJ: 09.466.065/0001-00

A empresa em epígrafe solicita a esta municipalidade dentre outros, a Doação com Encargos de bem imóvel de propriedade do município, para a Implantação de uma incubadora de empresas, sendo a primeira indústria de alimentos (fabricação e distribuição de sobremesa de fruta a partir da uva) e as próximas duas serão implantadas em médio prazo conforme projeto em anexo.

Conforme as informações levantadas nos documentos anexos ao referido protocolo sobre o empreendimento fazemos a seguinte análise:

- a) A Empresa interessada apresentou a documentação necessária, e enquadra-se nas exigências estabelecidas pela Lei Municipal Nº 877/2006 e suas respectivas alterações.
- b) A empresa A empresa: SUPER S DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – ME CNPJ: 09.466.065/0001-00, tem o inicio das atividades planejadas para novembro de 2018, e propõe adquirir a matéria prima de produtores disponíveis no município e região.
- c) A empresa SUPER S DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – ME CNPJ: 09.466.065/0001-00, apresentou proposta á municipalidade de manter quadro mínimo de 03(três) funcionários registrados de imediato.
- d) A empresa justificou-se ainda que tem como estimativa a meta de produzir diariamente mil unidades de sobremesas artesanais com 150 gramas cada, com as uvas consumidas na elaboração da matéria prima.
- e) Os incentivos solicitados deverão ser repassados, através de doação com encargos, conforme artigos da Lei Municipal Nº 877/2006.

Diante do exposto, a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, é unânime em seu parecer favorável à concessão dos incentivos ora solicitados.

Edilson de Oliveira Santos

Marciano Vottri

Fernando Senhorini

Luiz da Rosa Trindade

Valmor Badia

Julio Cesar Chini

Maria Giacobbo Belló

Cristiano Somensi



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LAUDO DE AVALIAÇÃO 007/2017

PROTOCOLO 2382/2017

Aos 22 dias do mês de novembro de 2017, nesta Cidade de Vitorino, na Rua Barão de Capanema nº 134, na Prefeitura Municipal de Vitorino, às 09:45 h, em cumprimento à portaria nº 0252/2013 que nomeia a Comissão de Avaliação de Imóveis, a mesma se reuniu para avaliar o imóvel denominado como **Parte do Imóvel SUBURBANO "Chácara 25"** sob registro na matrícula em comum nº 9.404 no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis – Comarca de Pato Branco, contando no documento apresentado de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitorino. Observadas as formalidades legais, foi procedida à avaliação do imóvel supra. O imóvel, objeto desta avaliação, possui área total de 1.830,00 m² (Hum mil, oitocentos e trinta metros quadrados), sem área construída, sem infra estrutura de acessos, energia elétrica e água, delimitado por linha seca medindo ao norte 58,16 m, sul 57,65 m, Leste por 46,20 m e Oeste por 19,47 m (conforme croqui anexo - Lote 01), avaliado em R\$ 40.0000,00 (quarenta mil reais). A avaliação foi baseada em valores de imóveis da mesma região geoeconômica onde se situa o imóvel em questão, usando como fonte de pesquisa a ABNT NBR 14653. O método utilizado para realizar esta avaliação foi comparativo direto de mercado. Foi considerado ainda que a área em avaliação possui Preservação Permanente, a qual deve ser respeitada de acordo com a legislação vigente e que ainda o terreno necessita de trabalhos intensos de regularização em função do desnível que apresenta. Para constar, foi lavrado o presente, que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Moisés Dias Souza

Domingos Bertoncetto Neto

Neori Martarello

Maria Catarina Bergamaschi

Marciano Vottri

Vilson Zatta

REQUERIMENTO

Vitorino, 15 de Novembro de 2017

Excelentíssimo Senhor
Juarez Votri
Digníssimo Prefeito do Município de Vitorino

Solicitação de terreno industrial em regime de comodato com futura doação.

Plano de negócio:

Empresa Incubadora de Negócios Tecnológicos e Industriais.

A empresa Super S Distribuidor Atacadista e Industrial Ltda Me, inscrita no CNPJ sob número 09.466.065/0001-00, neste ato representada pelo sócio administrador Mauricio G. da Silva, vem através deste documento, solicitar a Vossa Excelência a análise da proposta para concessão de uso e futura doação com encargos de um terreno no parque industrial na cidade de Vitorino – PR, com medidas de aproximadamente 1.800 metros quadrados, para instalação da unidade física e operacional desta empresa com o objetivo de realizar as atividades econômicas conforme descreveremos a seguir.

Uma incubadora de negócios é um local desenvolvido para disponibilizar espaços de trabalho a pessoas jurídicas com um projeto de negócio em fase inicial. O objetivo é disponibilizar aos novos empreendedores um conjunto de recursos e serviços necessários para o desenvolvimento do seu projeto.

Tem como missão apoiar estes empreendedores a construir, executar, atrair investidores e viabilizar novos modelos de produto, serviço ou negócio.

Prioriza identificar tecnologias e idéias inovadoras, por meio de um laboratório de inovação concebido para apoiar a criação, o desenvolvimento e a consolidação de novos empreendimentos no setor da indústria.

Fornecer uma estrutura física separada por nichos de trabalho e apoiada por ferramentas, computadores, internet e máquinas para confecção e testes dos projetos e protótipos.

Auxilia aos novos empreendedores com todo o suporte administrativo e mercadológico necessários para o estudo, desenvolvimento, formalização e inserção das idéias e produtos no mercado.

Este plano de negócio compreende a construção de um condomínio empresarial com espaços comunitários planejados (sala de reuniões, banheiros, laboratório de testes, laboratório de pesquisa e desenvolvimento, cozinha, ambiente para confraternizações e palestras, bosques, estacionamentos, etc) para instalação de pequenas indústrias.

Ambiente que induz a socialização e geração de conhecimento, intermediador entre teoria e prática. Fornece rede de contatos de possíveis fornecedores e distribuidores, gerencia a logística de carga e descarga de materiais no condomínio. Garante a segurança, com o condomínio cercado e monitorado por câmeras de vigilância. E gera o bem estar, com as áreas externas bem arborizadas.

Colabora para a ampliação na captação de tributos, pois impulsiona a geração de novas empresas. Facilita a contratação de colaboradores por incentivar a criação e concentração de micro e pequenas empresas.

A primeira empresa disponível para instalação imediata no município através da incubadora é a Indústria de Alimentos Poli.

Consiste na fabricação e distribuição de sobremesa de fruta a partir da uva. Tem como ingredientes principais: polpa de uva, farinha de trigo e açúcar. Alimento muito apreciado em nossa região, de nome *sugo d' uva*.

Produto de origem italiana, onde já é produzido em escala industrial. A matéria prima para industrialização será adquirida em produtores disponíveis no município e região. O produto final será embalado em porções individuais com 150 gramas e distribuído em supermercados e lojas do ramo.

O investimento inicial será a construção imediata do primeiro barracão com 300 metros quadrados e a contratação de 3 (três) colaboradores.

Até o final do ano de 2018 compromete-se a gerar 5 (cinco) empregos diretos.

O complexo industrial da incubadora de negócios pretende, até 2022, incubar mais duas pequenas empresas, uma trata da fabricação de extrato vegetal e húmus a partir de galhos e folhas provenientes do corte de árvores e desbaste no município. A outra empresa incubada planeja a fabricação de componentes para painéis solares.

Nestes Termos,
Pede Deferimento



SUPER S DIST. ATAC. INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 09.466.065/0001-00

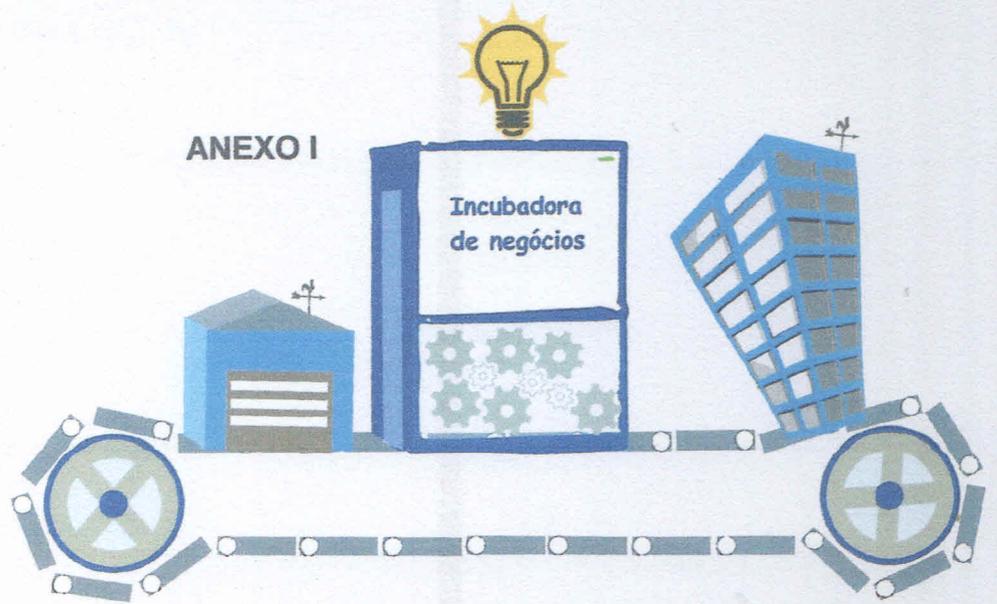


MAURICIO GUSTAVO DA SILVA
FUNDADOR – CPF 040.174.109-52

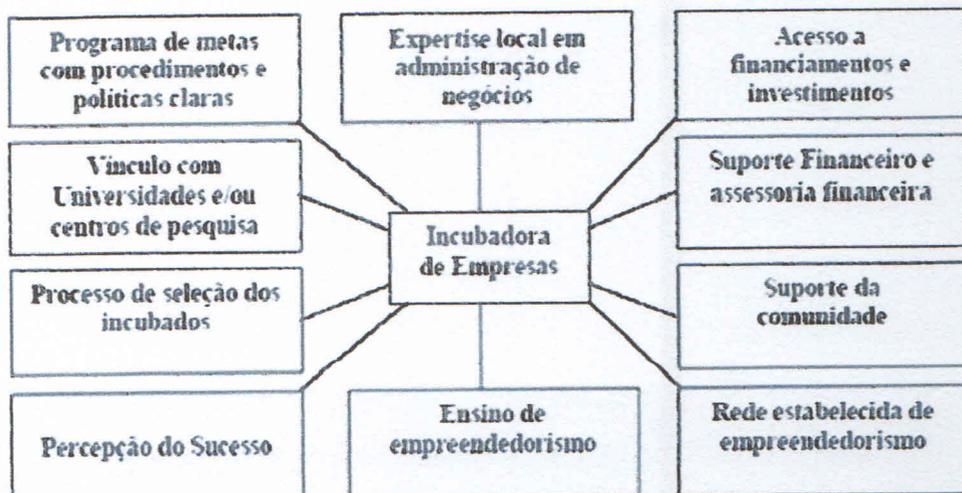
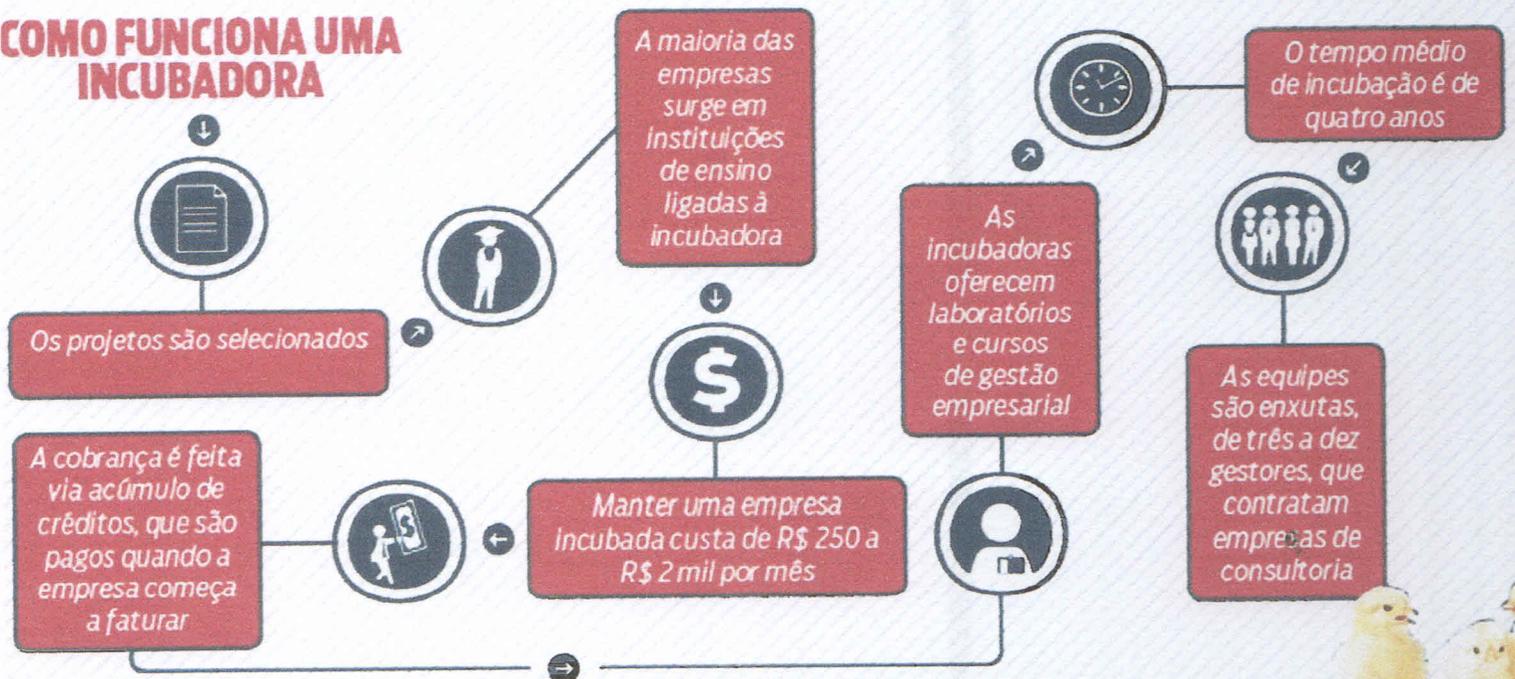


MARCELO CRISTIANO DA SILVA
CO-FUNDADOR – CPF 031.284.709-28

ANEXO I



COMO FUNCIONA UMA INCUBADORA



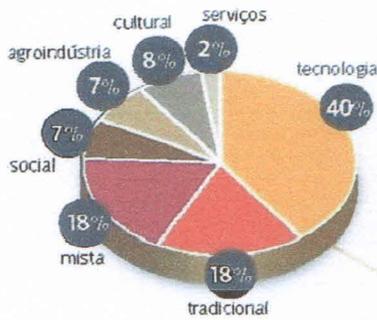
SAIBA MAIS

Empresas ganham sobrevida

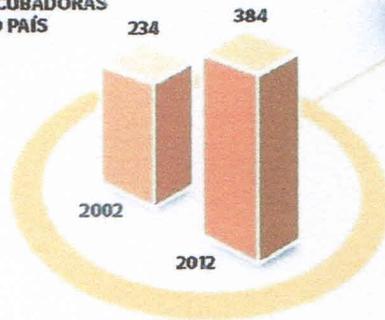
Atualmente, no Brasil, entre 20% e 40% das pequenas empresas que nascem fora de incubadoras fecham as portas até o segundo ano de vida. Dentro das incubadoras, esse índice de mortalidade cai para 10%.

Segundo o gerente de Inovação e Sustentabilidade do Sebrae-MG, Anizio Dutra Vianna, os melhores índices de sobrevivência se devem à infraestrutura física compartilhada e ao suporte técnico oferecido, o que inclui consultorias e treinamentos às start-ups.

SETORES DE ATUAÇÃO DAS INCUBADORAS BRASILEIRAS



INCUBADORAS NO PAÍS

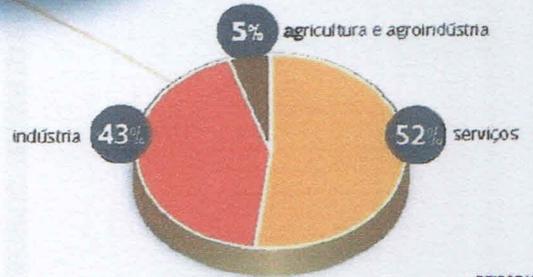


FONTE: ANPROTEC

RAIO X

Empresas incubadas	2.640
Empresas graduadas	2.509
Empregos nas empresas incubadas	16.394
Empregos nas empresas graduadas	29.205
Faturamento das empresas incubadas	R\$ 533 mi
Faturamento das empresas graduadas	R\$ 4,1 bi

SETORES DE ATUAÇÃO DAS EMPRESAS INCUBADAS



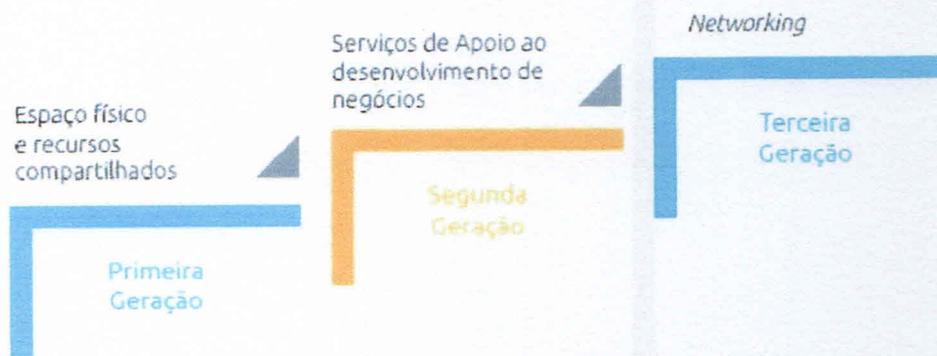
EDITORIA DE ARTI



Grandes ideias começam com um pequeno apoio.



Figura 1 | Evolução das incubadoras no contexto internacional



**Primeira empresa a se instalar no município através da incubadora:
Indústria de alimentos Poli. Sobremesas artesanais derivadas de frutas.**

Início das atividades planejada para Novembro de 2018 com a produção de mil unidades com 150 gramas por dia, isto representa 1 tonelada de uvas consumidas na elaboração da matéria prima.



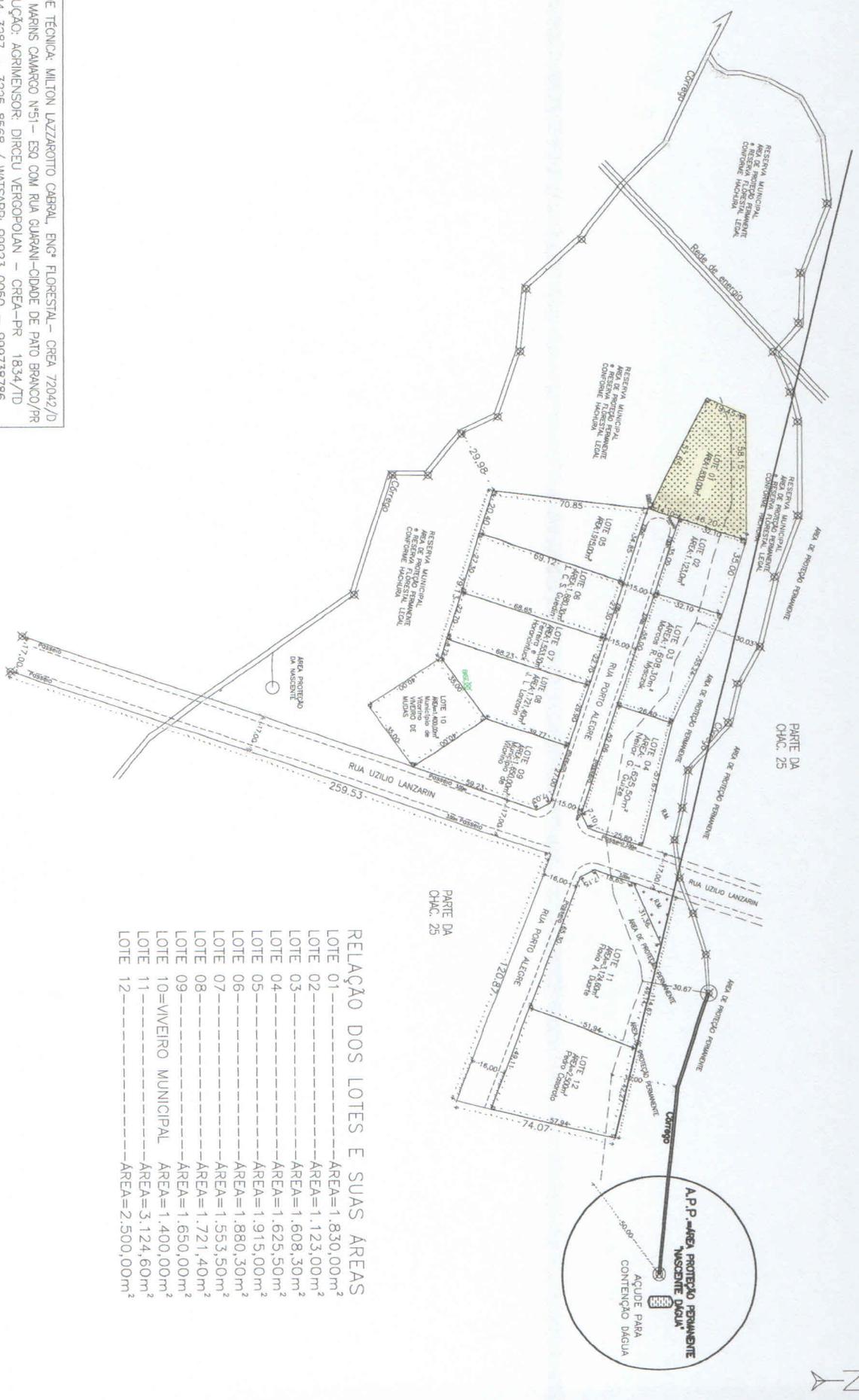
* Imagem Ilustrativa



© Profumo di Biscotti



NOVO PROJETO DA SUBDIVISÃO DAS ÁREA DO PARQUE INDUSTRIAL DE VITORINO
 "CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR: ADEMIR – AGOSTO DE 2017"
 OBS. FOI ALTERADO O NUMERO DOS LOTES



RELAÇÃO DOS LOTES E SUAS ÁREAS

LOTE 01	ÁREA=1.830,00m ²
LOTE 02	ÁREA=1.123,00m ²
LOTE 03	ÁREA=1.608,30m ²
LOTE 04	ÁREA=1.625,50m ²
LOTE 05	ÁREA=1.915,00m ²
LOTE 06	ÁREA=1.880,30m ²
LOTE 07	ÁREA=1.553,50m ²
LOTE 08	ÁREA=1.721,40m ²
LOTE 09	ÁREA=1.650,00m ²
LOTE 10=VIVEIRO MUNICIPAL	ÁREA=1.400,00m ²
LOTE 11	ÁREA=3.124,60m ²
LOTE 12	ÁREA=2.500,00m ²

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: MILTON LAZZAROTTO CABRAL, ENGº FLORESTAL – CREA 72042/D/
 ESCRITÓRIO: RUA MARINS CAMARCO Nº51 – EQ COM RUA GUARANI – CIDADE DE PATO BRANCO/PR
 DESENHO EXECUÇÃO: AGRIMENSOR: DIRCEU VERGOPOLAN – CREA-PR 1834/TD
 FONES: 46 3224 3287 – 3225 8568 / WHATSAPP: 99923 0050 – 999738786
 RUA: TAMOIO Nº533 – SALA COFFICE – CENTRO–PATO BRANCO /PR
 Email: dirceupolan@gmail.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
 PROJETO SUBDIVISÃO DE PARTE DO IMÓVEL SUBURBANO
 CHACARA 25 – MATRIC. 9.404-2º OFICÍO – PATO BRANCO/PR
 LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL DE VITORINO/PR.

DATA
 AGOSTO/2017

ESCALA
 1 / 2500

A/C

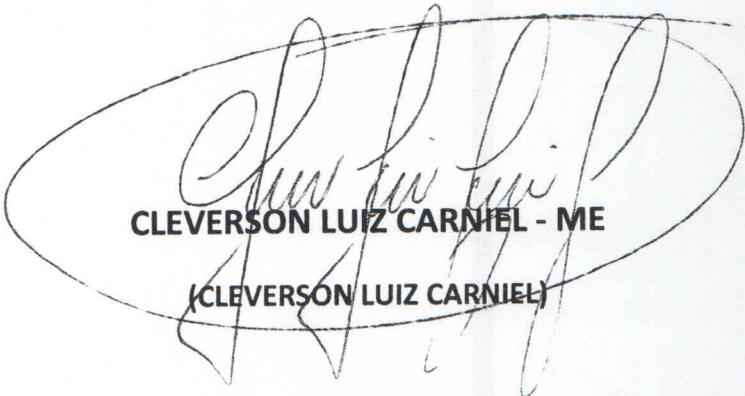
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Indústria e Comércio

TERMO DE DEVOLUÇÃO

CLEVERSON LUIZ CARNIEL - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.773.522/0001-91, representada pelo Sr. **CLEVERSON LUIZ CARNIEL** inscrito no CPF sob nº 024.920.289-17, vem por meio desta, com base na **Lei 067/2015** que institui a doação de um terreno urbano com 3.000 m² (três mil metros quadrados) localizado na área industrial de Vitorino/PR, sem área construída, vem através de este realizar a devolução de referidos bens ao Município de Vitorino/PR.

Vitorino, 21 de Agosto de 2017.



CLEVERSON LUIZ CARNIEL - ME

(CLEVERSON LUIZ CARNIEL)